

Rio de Janeiro, 15 de setembro de 2016.

COMUNICADO ÀS INSTITUIÇÕES E ESCOLAS DO MUNICÍPIO E ESTADO DO RIO DE JANEIRO-RJ

Visando a contribuição para eventos de cunho pedagógico-cultural concedido pelo MetrôRio às Escolas, ONGs e Instituições, informamos que foram padronizados e alterados alguns procedimentos, que estarão vigentes a partir do dia 19 de setembro de 2016 e serão descritos a seguir:

Critérios Gratuidades – Liberação Social

Os investimentos sociais do MetrôRio são pautados na promoção do desenvolvimento socioambiental e econômico dos entornos das estações do MetrôRio, prioritariamente nas regiões de vulnerabilidade social, possibilitando a sinergia entre os resultados das ações de responsabilidade socioambiental e a presença das empresas nas regiões de forma mais eficiente. Para isso, a companhia concede gratuidade a grupos para uso em eventos de cunho cultural.

A Gratuidade-Liberação Social são destinadas para atividades pedagógicas-culturais e correspondem ações de incentivo social do MetrôRio para as comunidades do RJ, não configurando obrigatoriedade.

Destacamos que as gratuidades contidas em lei são destinadas a maiores de 65 anos (mediante apresentação de documento comprobatório), pessoas com deficiência e doentes crônicos (mediante apresentação do Vale Social) e estudantes da rede pública de ensino que curse os ensinos fundamentais e médio, no trajeto casa x escola x casa (lei estadual 4510/05).

Por Eventos Culturais entendemos:

*Qualquer evento que compreenda ações e/ou atividades relacionadas ao conhecimento das artes, como exposições em museus, espetáculos de dança e música, teatro, cinema. Assim como ações e/ou atividades relacionadas à complementação do conhecimento escolar, com exceção a ações de cunho esportivo e as de cunho religioso.*¹

Para usufruto dessa gratuidade, os interessados devem atender as seguintes **condições gerais**:

- 1) A gratuidade é concedida somente ao sistema metroviário. Não haverá concessão de gratuidade ao sistema de ônibus metrô na superfície nem aos sistemas de integração.

1 – Em caso de outras situações não mencionadas, as mesmas serão avaliadas pela equipe de Gratuidades do MetrôRio.



METRÔRIO

UMA EMPRESA

invepar
MOBILIDADE
URBANA

- 2) A gratuidade somente será concedida pelo MetrôRio às Escolas, ONGs e Instituições do Terceiro Setor que irão participar de alguma atividade no entorno das estações do MetrôRio;
- 3) O número limite de gratuidades por evento/horário será de até 40 gratuidades da mesma escola, ONG/instituição, sendo 10 o número mínimo e 40 o número máximo, incluindo o quantitativo de responsáveis.
- 4) Só será permitida a permanência de grupos de crianças e adolescentes menores de idade que estejam acompanhados por responsáveis – sendo obrigatório a presença de pelo menos 1 responsável acompanhando o grupo. Este procedimento garante o controle operacional das estações e a segurança do próprio grupo de jovens e crianças ao entrarem no sistema.
- 5) A gratuidade não será concedida para embarque e desembarque no horário de maior fluxo. Deste modo, só será permitida a circulação (embarque e desembarque) entre o horário de 9h30min – 16h ou após as 19h até o horário de fechamento das estações. Este horário não se aplica para fins de semana, sendo livre o horário de concessão.*Observar os horários de funcionamento da Linha 1, 2 e 4.
- 6) A gratuidade não será concedida em períodos de grandes eventos na cidade tais como: eventos esportivos (Olimpíadas e Paralimpíadas), eventos religiosos, réveillon, carnaval, etc.
- 7) A gratuidade também não será concedida a entidades estudantis (escolas) em ocasião das férias escolares, o que inclui os meses de dezembro, janeiro, fevereiro e julho (essas concessões seguirão o calendário escolar vigente no estado do RJ).
- 8) Será permitida a concessão da gratuidade para grupos de qualquer faixa etária.
- 9) As solicitações de gratuidade-Liberação Social são destinadas para atividades pedagógicas-culturais deverão ser encaminhadas para o e-mail: gratuidades@metrorio.com.br com no mínimo 72h úteis de antecedência ao horário de embarque. Considerando que o horário de encaminhamento de solicitação deverá ser realizado entre 9h-17h de segunda a sexta (e-mails encaminhados sábados, domingos e feriados serão contabilizados a partir do primeiro dia útil posterior ao encaminhamento).

Das condições específicas:

- 1) A escola / ONG/ Instituição deverá encaminhar o ofício disponibilizado pela equipe do MetrôRio e enviar no prazo de no máximo 72h úteis de antecedência ao horário de embarque para avaliação pela equipe do MetrôRio. A entrega do ofício não garante a concessão da gratuidade para o grupo.



METRÔRIO

UMA EMPRESA

invepar
MOBILIDADE
URBANA

2) O ofício a ser encaminhado por e-mail ao MetrôRio deverá acompanhar o preenchimento de um formulário contendo as seguintes informações

- Telefones de contato fixo e celular dos responsáveis;
- O nome e número do documento de identificação do responsável pelo passeio e/ou pessoa que acompanhará as crianças e jovens na ocasião;
- CNPJ da Instituição/escola/ONG.
- Deverão constar as seguintes informações em todos os casos:
 - Objetivo e Local do Evento,
 - Estação de Embarque e Retorno,
 - Horário de Embarque e Retorno,
 - Quantidade de pessoas. Caso haja responsáveis e/ou professores, os mesmos deverão ser informados, contudo, será avaliada a concessão e quantidade de gratuidades por grupo. Lembrando que o número mínimo é de 10 gratuidades e máximo de 40, incluindo os responsáveis.

3) Toda solicitação somente será atendida através do envio do ofício e formulário preenchidos corretamente e destinada dentro do prazo informado e encaminhado ao e-mail: gratuidades@metrorio.com.br

4) O ofício somente será analisado se encaminhado e informado dentro de todos os critérios mencionados acima. Caso não constem as informações citadas anteriormente, ou havendo a necessidade de mais informações e/ou esclarecimentos poderão ser solicitados à adequação do Ofício e formulário, obedecendo ao mesmo prazo para reenvio (72h úteis de antecedência ao horário de embarque, considerando que o horário de encaminhamento de solicitação deverá ser realizado entre 9h-17h de segunda a sexta - e-mails encaminhados sábados, domingos e feriados serão contabilizados a partir do primeiro dia útil posterior ao encaminhamento).

5) Cada solicitação autorizada gerará um número de chamado que será informado ao solicitante para acompanhamento junto a área de gratuidades através do e-mail: gratuidades@metrorio.com.br

6) Após envio do e-mail, o solicitante deverá ser respondido também via e-mail com a autorização de gratuidade para o evento. A autorização deverá ser impressa para apresentação na estação no dia do evento e exibida ao agente de segurança / auxiliar de estação para liberação. A gratuidade somente será concedida caso a autorização tenha sido formalizada por e-mail e o solicitante apresente o ofício de autorização juntamente com o Número de chamado da solicitação. Destacando que a Liberação Social somente será válida nas estações de embarque e retorno descritas no Ofício, assim como a data de validade do mesmo e os horários descritos no Ofício e no e-mail de autorização.

7) Caso o e-mail não seja respondido, o solicitante deverá contatar novamente a área responsável pela gratuidade através do e-mail gratuidades@metrorio.com.br para acompanhar o andamento, pois não serão efetuadas liberações no dia do evento sem o e-mail de autorização impresso e a apresentação do número do



METRÔRIO

UMA EMPRESA

invepar
MOBILIDADE
URBANA

chamado ao agente de segurança / auxiliar de estação. Destacando que todos deverão passar no mesmo horário. Não haverá a permissão para o embarque e/ou desembarque em grupos separadamente.

8) O responsável que estiver acompanhando o grupo que obteve a aprovação da gratuidade, deverá se apresentar no horário marcado e na estação autorizada, portando documento de identificação, e-mail com as instruções contendo o código de autorização para acesso.



METRÔ RIO

UMA EMPRESA

invepar
MOBILIDADE
URBANA